

## PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE

Contrato Administrativo nº 06 /2018 – ADSET/SEGPLAN

Fls.: 126 P

Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado. Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e, de outro lado, NOVA CRIXAS, referente à regularização imobiliária das construções do Ginásio de Esportes "Antônio Manzano Filho". mediante estabelecimento de obrigações recíprocas, na forma abaixo:

Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.409.580/0001-38, neste ato legalmente representado pelo Procurador do Estado, nomeado pelo Decreto de 17/03/2016, publicado no Diário Oficial nº 22.289 de 21/03/2016, Luiz César Kimura, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.558.188-08 e na OAB/GO sob o nº 19.649, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do §2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006; com o intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82 Nº 400, 7º Andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular. Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG-5452371, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital; e, de outro lado, Município de Nova Crixás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.236.968/0001-11, com sede administrativa na Praça Três Poderes, s/n, Centro, Nova Crixás - GO (CEP 76.520-000), representado, nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Crixás, pelo seu prefeito, Ailton José Barretos, brasileiro. casado portador do RG nº 1832139 SSP-GO inscrito no CPF/MF sob o nº 430.263.201-10, residente e domiciliado em Nova Crixás-GO, bem como pelo Procurador do Município Sr. Ademar Lopes de Oliveira Júnior, brasileiro, portador









## PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE

da OAB-GO nº 41.993, inscrito no CPF nº 028.752.521-00, residente e domiciliado em Goiânia – GO, firmam o presente **Contrato Administrativo**, com observância à Lei estadual nº 18.602/2014, com redação acrescida pela Lei estadual nº 18.602/2014, com redação acrescida pela Lei estadual nº 19.188, de 29-12-2015, e Lei federal nº 8.666/93, e conforme consta do Processo Administrativo nº 201400046001987, referente à regularização imobiliária das construções do Ginásio de Esportes "Antônio Manzano Filho", localizado naquela municipalidade, mediante estabelecimento de obrigações recíprocas, na forma das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: o ESTADO DE GOIÁS é o legítimo possuidor de boa-fé do Ginásio de Esportes "Antônio Manzano Filho", situado na Rua Mário Francisco Maciel com Rua dos Curiós, Loteamento Olímpia, Nova Crixás - GO. registrado na matrícula nº 5.242 no Cartório de Registro de Imóveis local. Sendo que referido prédio foi construído pela Administração Pública estadual, mediante recursos próprios, sobre o terreno alheio de propriedade do Município de Nova Crixás, e com aquiescência deste.

**Parágrafo Primeiro**: a mencionada acessão física assim se descreve e caracteriza: benfeitoria no padrão de Ginásio de Esportes possuindo área total construída de 875 m², (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados) em terreno com área medida de 12.325,00 m² e registrada de 12.325,00 m².

Parágrafo Segundo: as acessões correspondem à edificação padrão de um ginásio de esportes, com benfeitorias que apresentam as seguintes características: uma bilheteria, dois banheiros sendo um masculino e um feminino. uma cantina, uma quadra poliesportiva, dois vestiários com banheiro incluso, sendo um masculino e um feminino, um palco, um banheiro para arbitragem, um depósito, arquibancadas nas duas laterais, estado de conservação entre regular e reparos simples, idade aparente de 35 (trinta e cinco anos) construção em alvenaria, padrões de construção: galpão industrial e normal, teto: parte em laje e parte com estrutura metálica sob telhas de alumínio, portões de ferro, portas de ferro e madeira.

X

Beel



# PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE

iluminação fluorescente, paredes revestidas com tinta à base de água, esquadrias de ferro e vidro, arquibancada em concreto armado, piso da quadra em concreto desempenado polido, piso de cimento liso, mureta de contenção em alvenaria com grade de ferro, banheiros e vestiários com revestimento de paredes e piso em cerâmica.

Cláusula Terceira: o ESTADO DE GOIÁS obriga-se a devolver a posse do imóvel indicado com a edificação nele construída ao MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS no estado em que se encontra, sem exigir deste a indenização pela física descrita na cláusula primeira, avaliada no valor de R\$ 100.000,00(Cento mil reais), conforme Laudo nº 282/2018, da lavra da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e avaliação da Prefeitura Municipal de Nova Crixás.

Cláusula Quarta: o MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS recebe a posse do terreno e das acessões físicas nele erguidas no estado que se encontram. comprometendo-se a zelar por eles, conservá-los mediante manutenção preventiva e periódica, arcar com todas as despesas necessárias ao seu pleno funcionamento e destiná-los à prática esportiva e ao lazer da população local.

Parágrafo único: o cumprimento das obrigações indicadas no caput desta cláusula envolve, entre outras, as seguintes prestações:

- i) zelar pelo imóvel, mantendo-se em perfeito estado de conservação. limpeza e utilização;
- ii) responsabilizar-se por danos causados ao bem pelos seus usuários e terceiros:
- iii) executar manutenção periódica nas instalações físicas, elétricas e hidrossanitárias:



# PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE

iv) arcar com as taxas e preços de serviços públicos relacionados ao imóvel, tais como, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica etc.

Cláusula Quinta: o Município de NOVA CRIXÁS obriga-se a disponibilizar gratuitamente o Ginásio de Esporte "Antônio Manzano Filho" ao Estado de Goiás por até 18(dezoito) dias por ano, sendo até 3 (três) dias por semana. mediante solicitação feita com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

Cláusula Sexta: o descumprimento da obrigação prevista na cláusula anterior dará lugar a execução forçada sem prejuízo da apuração e pagamento de indenização por perdas e danos, além das despesas processuais e honorários advocatícios.

Cláusula Sétima: em consequência do presente ajuste, ficam revogados atos administrativos ou negócios jurídicos que tenham por objeto a cessão ou permissão de uso do referido ginásio de esportes pelo Estado de Goiás ao Município de Nova Crixás, salvo as obrigações decorrentes da eventual utilização do "Cheque Moradia" emitido pela Agência Goiana de Habitação S/S – AGEHAB.

Cláusula Oitava: O presente Contrato vigerá por 10 (dez) anos.

Cláusula Nona: Fica a cargo do MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS proceder à averbação da construção na correspondente(s) matrícula(s) constante(s) no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Cláusula Décima: o presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas.

Cláusula Décima Primeira: fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar do presente contrato.

\*





## PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE



E, por estarem justos e contratados foi lavrado o presente instrumento que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03(três) vias pelas partes.

Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento, em Goiânia (GO), aos 3 dias do mês de 3011 de 2018.

Pelo Estado de Goiás:

Carlos Augusto Sarainha Tavares Júnio: Procurador do Estado

OAB-GO nº 31.700

Luiz César Kimura

Procurador do Estado

Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

Secretário de Gestão e Planejamento

Pelo Município de Nova Crixás

AILTON JOSÉ BARRETOS

Prefeito

ADEMAR LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Procurador do Município

Testemunhas:

l.				



# PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE

 		-